

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

**Art. 1º** Fica modificada a redação do inciso X do art. 5º do Projeto de Lei nº. 020/2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**(...)**

*X – investigações de ocorrências nas áreas sob administração da Assembleia Legislativa, nos prédios administrativos e estacionamentos”.*

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Agosto de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Apresento a emenda modificativa em mãos com o objetivo de conferir novel redação ao inciso X do art. 5º do Projeto de Lei nº. 020/2015.

E assim o faço em razão do texto original do excerto que se pretende modificar nesta oportunidade refugir por completo do objeto da vertente propositura, vez que estamos tratando *in casu* da Polícia Legislativa do Parlamento mato-grossense, e não da Polícia Legislativa da Câmara Federal dos Deputados.

Tampouco existe na estrutura deste Poder blocos residências funcionais destinados a utilização de seus membros, razão pela qual, uma vez mais, o texto originário merece ser adequado a nossa realidade local.

Ao que parece, a atual redação do inciso X do art. 5º do Projeto de Lei nº. 020/2015 corresponde à parte da normal federal vigente que regulamenta as atividades da Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados.

Com efeito, forte nesses argumentos suso é que apresento a emenda em mãos, colocando-me a disposição dos demais Pares caso remanesça alguma dúvida sobre a matéria ora tratada.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 26 de Agosto de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual